

IATE CLUBE DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

MÉRITO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Previsto no art. 75, XXI, do Estatuto, o MÉRITO IATE destina-se a agraciar personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão da comunidade iatista na forma deste regulamento.

Art. 1º - O MÉRITO IATE é pessoal e intransferível, e será concedido à pessoa física, integrante ou não do quadro social do late, que, a critério de um Comitê de Administração, se tenha distinguido com notáveis serviços prestados ao late Clube de Brasília.

Art. 2º - O MÉRITO IATE é representado por um Diploma no qual constará o símbolo do late, o nome do agraciado, os nomes e assinaturas do Presidente do Conselho Deliberativo e do Comodoro, acompanhado de uma medalha prateada, que tenha, no seu todo, o símbolo do late, e seja sustentada por uma fita azul e amarela.

Art. 3º - O Comitê de Administração é composto dos seguintes integrantes:

- a) O Comodoro e o Presidente do Conselho Deliberativo, considerados Natos;
- b) Dois integrantes do Conselho Diretor, nomeados pelo Comodoro, e dois integrantes do Conselho Deliberativo, nomeados pelo Presidente do Colegiado.

Parágrafo único – Os integrantes referidos na letra “b” deste artigo serão nomeados no início do mandato de quem os escolher e exercerão suas funções até o término desse mandato.

Art. 4º - A Presidência do Comitê de Administração será exercida, alternadamente, pelo Comodoro e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo período de 18 meses, a partir de sua posse nesses cargos.

Parágrafo único – No período de gestão de 2015/2017, a presidência do Comitê referido nesse artigo será exercida por um ano, iniciando-se pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 5º - Compete aos integrantes do Comitê de Administração receber, examinar e aprovar em colegiado, por maioria simples, os nomes indicados, com os respectivos currículos, para a concessão do MÉRITO IATE.

Art. 6º - Após análise do Comitê, no curso do mandato, poderão ser agraciados até 4 (quatro) nomes, sendo dois indicados pelo Comodoro e dois, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - O MÉRITO IATE não confere ao agraciado direito patrimonial do Iate Clube de Brasília ou o de frequência às dependências do Clube.

Art. 8º - A entrega do MÉRITO IATE far-se-á em solenidade realizada nas dependências do Iate Clube de Brasília, em épocas consideradas especiais.

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Alberto Sampaio
Presidente da Comissão/Fundador e Benemérito

José Hilário de Vasconcelos
Ex-Presidente do Conselho Deliberativo

Eliana Coutinho do Oriente Cruz
Conselheira Nata